



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 022

13 de Março de 2019

“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais as pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME)”.

Art. 1º - As pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) poderão ficar isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais.


PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de beneficiários será estabelecida pelo poder Executivo, preservada a ordem cronológica de inscrição.

Art. 2º - O benefício apenas será concedido em havendo comprovação do cadastro no (REDOME), no momento da inscrição no concurso público municipal.

Art. 3º – Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo poder Executivo.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2019.


ROBINHO
VEREADOR - PSL
1º Secretário

Robinho
1º Secretário
Biênio 2019 a 2020

Câmara Municipal de S
Projeto de Lei Nº 22/2019
Data: 14/03/2019 Hora: 09:35
Autor: Roberson Pedrosa de Olive
Assunto: Dispõe sobre a isenção
de inscrição em concursos públicos
municipais as pessoas cadastradas
Registro Brasileiro de Doadores c

Número de Protocolo
00152/2019



Câmara Municipal de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Estado de São Paulo

*Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,*

Com grande honra submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que **Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais as pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).**

O transplante de medula óssea salva vidas em todo o mundo; no entanto não se trata de uma simples transfusão de sangue. Na transfusão de sangue existe doador universal, mas mesmo assim, alguns tipos sanguíneos estão sempre escassos no banco de sangue. São milhares de famílias que passam noites em claro atrás de um doador de sangue compatível, mobilizando pessoas e campanhas para manter vivo um ente querido.

Noutra banda, o enquadramento fático e estatístico da dificuldade de conseguir um doador de medula óssea compatível com o receptor enfermo é uma chance em 100 (cem) mil, podendo ser abreviada, ainda mais, caso o paciente tiver herança genética rara, caindo para uma chance em UM MILHÃO.

Cabe destacar que o rol de patologias relacionado ao sistema sanguíneo e imunológico, com indicação de cura a partir do transplante de medula óssea, alcança mais de 70 (setenta) doenças, dentre as mais conhecidas estão à leucemia, linfomas, anemias graves e imunodeficiências.

Apresentado o panorama exordial, é verificado o dever de maior atenção e, principalmente, ação do poder público para trazer enfoque à temática abordada no presente projeto de lei. O intuito da propositura é de sensibilizar mais pessoas para serem doadoras de medula óssea, salvando, assim, vidas humanas.

Nos últimos anos houve aumento significativo do número de doadores de medula óssea, mas em contrapartida, o número de membros das famílias diminuiu. É sabido que a maior probabilidade em encontrar compatibilidade é entre irmãos, porém. Ainda assim as chances são consideradas pequenas.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Pesquisas apontam que nesse caso a compatibilidade é de 25% (vinte e cinco por cento). Dessa maneira, o encolhimento das famílias diminui as possibilidades de transplante de medula óssea.

Esta proposição tem como finalidade incentivar o cadastramento de doadores de medula óssea no (REDOME) e valorizar o gesto nobre de quem tem iniciativa para ajudar outrem a permanecer vivo. O instrumento utilizado para satisfazer os objetivos destacados é conceder isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, haja vista que o valor arrecadado com a realização de concursos não é considerado como receita aos cofres municipais.

Por derradeiro, é imperioso ressaltar que o transplante é um processo simples, onde é retirado apenas 10 a 15% da medula óssea para salvar uma vida. Ressaltando que em cerca de 15 a 20 dias, o doador tem suas células regeneradas por completo, não havendo riscos aos doadores, apenas ocorre à habilitação para salvar uma vida humana.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2019.

ROBINHO

VEREADOR - PSL

1º Secretário